



**MUNICIPIO DE NAZARENO**  
GOVERNO MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO  
CEP.: 36370-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 – INSC. EST.: ISENTA  
TELEFONE: (35) 3842-1100

**LEI Nº 1.258, DE 22 DE ABRIL DE 2010**

**CONCEDE REAJUSTE GERAL AOS  
VEREADORES DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE NAZARENO – MG**

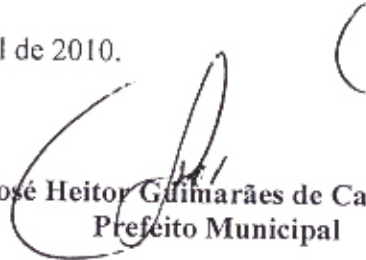
A Câmara Municipal de Nazareno, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reajustados em 5,30% (cinco inteiros e trinta centésimos por cento), a partir de abril de 2010, os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Nazareno, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. O percentual de reajuste concedido no caput deste artigo tem como base o índice acumulado do INPC-IBGE referente ao período de abril de 2009 a março de 2010.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos desde 01 de abril de 2010.

Nazareno, 22 de abril de 2010.


  
**José Heitor Guimarães de Carvalho**  
Prefeito Municipal

PREFEITO

DE

22 / 04 / 2010

29 / 04 / 2010

  
Ederaldo José dos Santos  
Controlador Interno  
CPF 674.343.986-04